



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/2015, DE 31 DE MARÇO DE 2015

“Regulamenta reajuste, desconto, vencimentos do IPTU para o ano de 2015”.

Francisco Holanda Guedes, Prefeito Municipal de Jaguaribara, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a grave recessão econômica e o elevado reajuste inflacionário em nosso País.

Considerando a necessidade de arrecadação para os cofres públicos municipais, bem como o déficit causado pelas percas inflacionarias durante o período de dezembro de 2013 a dezembro de 2014.

Considerando que a variação da inflação durante o período de dezembro de 2013 a dezembro de 2014, fora de 7,67% de acordo com o índice INPC-IBGE

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 7,67% (sete vírgula sessenta e sete por cento) o IPTU, para o ano de 2015, com base no acumulado do INPC (Índice Geral de Preços ao Consumidor) dos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista que durante o referido período não ocorrera nenhum reajuste.

Art. 2º - O vencimento da parcela única do IPTU com desconto de 10% (dez por cento) será em 30/06/2015, ou poderá ser parcelado em três vezes sem desconto, sendo o vencimento da primeira parcela em 31/07/2015, da segunda parcela em 31/08/2015, e a terceira em 30/09/2015, sendo que após estas datas em parcela única.

Art. 3º - Determina, provisoriamente a atualização e correção do valor venal do imóvel informado no documento de arrecadação do IPTU, em relação ao valor reajustado para o pagamento do IPTU.

Parágrafo Único – A atualização do valor do imóvel no boleto do IPTU na forma provisória indicada no caput deste artigo, poderão ser corrigidas nos exercícios seguintes, quando será nomeada uma Comissão de Avaliação de

Centro Administrativo Porcino Maus
Avenida Bezerra de Menezes, 350 – Centro- Jaguaribara - Ceará – CEP: 63.490.000 – Telefone: 88 – 3568.4530
seinfjaguaribara@yahoo.com.br



Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

Imóveis, compostas por representantes da Prefeitura Municipal, dos Contribuintes e da Câmara Municipal, onde preferencialmente deverão ser composta por profissionais habilitados na área, ou com conhecimento do mercado imobiliário, para que se proceda a atualização de todo o cadastro imobiliário do Município de Jaguaribara, na forma do art. 8º e 9º da Lei Municipal nº 459/01 de 27 de dezembro de 2001 (Código Tributário do Município).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 31 de março de 2015.

FRANCISCO HOLANDA GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL